



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3421950



PROJETO DE LEI N.º 12/2020

Súmula: abre um Crédito Adicional Especial e suas providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 610.688,74 (Seiscentos e dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.6.070-	FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	35846	626,40
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	1001	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	35846	65.617,92
		34846	500,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
06.001.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.08.243.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.001.08.243.0009.0.000 -	Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente		
06.001.08.243.0009.6.037 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	34848	1.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	34856	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	33054	14.304,34
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	35856	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	34847	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	35848	1.335,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	35847	12.132,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	35848	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	33054	2.295,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	35856	9.002,63
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-0950



4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	33054	R\$ 0.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.004.08.243.0009.0.000 -	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.004.08.243.0009.6.042 -	BLOCO I – COMPONENTE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA – SCFV		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	33934	125.933,22
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	35832	1.120,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	33934	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0009.0.000 -	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.004.08.244.0009.6.055 -	Piso Paranaense de Alta Complexidade de Crianças e Adolescentes		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	35802	97,43
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	35802	8.865,52
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.242.0000.0.000 -	Assistência ao Portador de Deficiência		
06.004.08.242.0008.0.000 -	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE		
06.004.08.242.0008.6.012 -	SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....	33941	23.956,50
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.6.056 -	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		

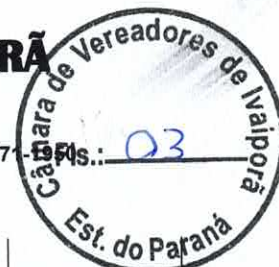


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1545



3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	35804	1.047,76
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	35804	22.824,66
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.6.043 -	BLOCO I – COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - CRAS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	33934	60.721,64
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	33934	20.000,00
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	33934	6.500,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.6.048 -	BLOCO II PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CREAS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil.....	33941	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	33941	16.702,64
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	33938	221,96
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	33938	1.896,80
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	33941	7.500,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.6.049 -	BLOCO II PFMC - MSE		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	33941	12.190,23
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	33941	2.900,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471950



06.004.08.244.0010.6.044 -	BLOCO III – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	33941	12.759,65
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	33941	13.500,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.6.052 -	BLOCO III – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - IDOSO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....	33941	7.300,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.6.047 -	BLOCO IV – COMPONENTE IGD/SUAS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil.....	33936	3.144,21
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	33936	6.633,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	33936	1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.6.046 -	BLOCO V IGD/PBF		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	33940	2.441,28
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	33940	1.120,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.6.054 -	Programa AEPETI		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	33950	222,13
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1960



06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.6.069 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	35849	24.298,20
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	34849	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	35849	15.000,00
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	35849	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
06.001.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.001.08.244.0010.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.001.08.244.0010.6.038 -	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	35833	29.977,39
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	34833	500,00
TOTAL			610.688,74

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$. 605.688,74 - (Seiscentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2019, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

2 – R\$. 4.000,00 – (Quatro mil reais), como excesso de arrecadação de fonte específica que se verificar no corrente exercício financeiro;

3 - R\$. R\$ 1.000,00 (Um mil reais), corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	Valor
06.001.08.244.0010.6038 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - HOSPSUS		
3.3.90.30.00 248-	Material de Consumo.....:	1001	1.000,00
TOTAL.....:			1.000,00

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3474.1950



MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 12/2020

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Através do presente, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Projeto para abertura de crédito especial, para atender saldo de programas que necessitam dar continuidade no exercício financeiro de 2020. São programas com fonte específica que, com a virada do ano os Id Usos de suas fontes também são alterados para facilitar o controle do saldo remanescente e os recursos que serão creditados no exercício corrente. Situação que não tem como ser prevista quando da elaboração do orçamento, uma vez que os saldos bancários são apurados somente no último dia útil do exercício financeiro, por isso, todos os convênios, auxílios e/ou programas com situação idêntica, há a necessidade de serem abertos com dotação e fonte específica a para a realização daquele saldo, no sentido facilitar a aplicação e demonstração dos recursos de cada exercício.

Neste sentido, é necessário a abertura de crédito para atender a essa nova necessidade que faz presente. Quanto ao impacto orçamentário e financeiro não haverá, pois os custos das despesas serão financiados com receitas específicas.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a colaboração na aprovação do referido projeto em regime de urgência, para podermos reprogramar os valores de convênios, programas e recursos livres para possível reprogramação de governo.

Em anexo, segue demais esclarecimentos encaminhados pelo Departamento de Assistência Social referente aos recursos contemplados neste projeto de lei.


Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei nº 1.679/2009

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

IVAIPORÃ – PARANÁ

Em, 15, 02, 2020

N.º 8.701 Pág. C5

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Caderno: _____

Reprogramação de saldos remanescentes de recursos do exercício de 2019 de Cofinanciamento dos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social, Programas e Projetos da Política de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.679, de 15 de julho de 2009.

Considerando:

Atribuição do Conselho Municipal de Assistência Social de efetivação do controle social;
Reunião plenária realizada 13 de fevereiro de 2020.

Resolve:

Aprovar a reprogramação de saldos de recursos do exercício de 2019 de cofinanciamento de serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social, referente ao repasse Federal e Estadual para serem executados no exercício de 2020.

Ivaiporã, 13 de fevereiro de 2020.


Jair Antonio Burato
Presidente de CMAS

CMAS - Conselho Municipal
de Assistência Social
Lei 1679/2009



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IVAIPORÃ -
PARANÁ**

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Lei 2.553/2014

Em, 15, 02, 2020

N.º 8.701 Pág. C5

RESOLUÇÃO N. 02/2020

Caderno: _____

Reprogramação de saldos de recursos de remanescente do exercício de 2019 para o exercício 2020, alocados no FMDCA, referente a doações e recursos provenientes do FIA-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme Lei Municipal nº 2.553/14;

Considerando reunião realizada em 13 de fevereiro de 2020.

Resolve:

Aprovar a reprogramação de saldos de recursos do exercício de 2019 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para serem executados no exercício de 2020.

Ivaiporã, 13 de fevereiro de 2020.


Joice Mara de Oliveira Gonçalves dos Santos
Presidente de CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA
Lei 2553/2014
Ivaiporã - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Of. CMDCA 01/2020

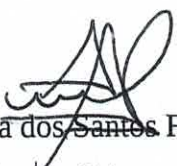
Ivaiporã, 13 de fevereiro de 2020.

Vimos por meio deste apresentar projeto de Lei para inclusão de dotação orçamentária de saldos remanescentes referente ao recurso do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, saldos estes advindos de recursos do exercício 2019, para executar em 2020.

A presente justificativa tem por objetivo esclarecer a necessidade de inclusão da rubrica no orçamento, esclarecemos que os saldos existentes no orçamento são provenientes de sobras de previsão de dotação orçamentária do exercício anterior.

Diante do exposto se faz necessário a inclusão no orçamento para que o município possa executar as ações previstas na área da criança e do adolescente


Joice Mara de Oliveira Gonçalves dos Santos
Presidente do CMDCA


Ana Maria dos Santos Franciscato
Gestora da Política da Criança e do Adolescente

Exmo senhor:
Eder Lopes Bueno
Presidente Câmara de Vereadores
Ivaiporã PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Justificativa para abertura de dotação orçamentária de saldos remanescentes

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaiporã.

O Projeto de Lei encaminhado refere-se a abertura de dotação orçamentária de saldos remanescentes de recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os valores apresentados são referente a saldo de recursos provenientes de doações e dedução de imposto de renda os quais são destinados ao Fundo, bem como de recursos de Deliberações do Fundo Estadual da Infância para o município de Ivaiporã.

- Os valores do Fundo referente ao recebimento de doações e dedução de imposto de renda são executados através de projetos apresentados ao Conselho Municipal, sendo aprovados para execução em projetos na área da infância, destinado a entidades e programas os quais possuem registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e serão permitidos a utilização de custeio e capital, ou seja, material de consumo, pessoa jurídica e equipamentos.
- Os projetos do Fundo Estadual da Infância, os quais os recursos são recebidos vi Fundo Estadual, serão executados conforme plano de ação aprovado no momento da contemplação do projeto, e serão destinados para:
 - Custeio na contratação de cursos de qualificação para Conselheiros
 - Aquisição de automóvel destinado ao programa qualificação e jovem aprendiz;
 - Custeio de alimentação e materiais pedagógicos para os programa jovem aprendiz.
 - O recurso de Fortalecimento do Programas de Aprendizagem, será para atender adolescentes e jovens do Município com oferta e inclusão no programa jovem aprendiz, o qual será repassado para entidade que executa o programa de aprendizagem e beneficiará em torno 25 adolescentes que serão selecionados e incluídos no mercado de trabalho como aprendiz. O que proporcionará a estes jovens oportunidades de ingressar no mundo do trabalho e consequentemente evitar situações de vulnerabilidades e risco.

Segue em anexo o plano de reprogramação de saldos e a deliberação do Conselho que aprova o mesmo.

Sem mais,

Joice Mara de Oliveira Gonçalves dos Santos

Presidente do CMDCA

Ana Maria dos Santos Franciscato

Gestora da Política da Criança e do Adolescente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ- PR
CNPJ: 75.741.330/0001-37
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Of. 01/2020

Ivaiporã, 13 fevereiro de 2020

Vimos por meio deste solicitar a inclusão na dotação orçamentária do Departamento Municipal de Assistência Social os saldos remanescentes referente ao recurso do Fundo Municipal os saldos de recursos exercício 2019, para executar em 2020.

A presente justificativa tem por objetivo esclarecer a necessidade de inclusão da rubrica no orçamento, esclarecemos que os saldos existentes no orçamento são provenientes de sobras de previsão de dotação orçamentária do exercício anterior.

Diante do exposto se faz necessário a inclusão no orçamento para que o município possa executar as ações no ano corrente.

Sem mais, pede se deferimento.

Ana Maria dos Santos Franciscato
Diretora de Assistência Social

Exmo Senhor:
Eder Lopes Bueno
Presidente Câmara de Vereadores
Ivaiporã PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ- PR
CNPJ: 75.741.330/0001-37
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa para abertura de dotação orçamentaria de saldos remanescente Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Ivaiporã.

A referida Solicitação refere-se a abertura de dotação orçamentaria, no orçamento do corrente ano de saldos remanescentes do ano de 2019 de recursos federais e estaduais alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Os recursos citados no projeto de Lei apresentado são de saldos do ano de 2019, os quais entraram nas contas no final de dezembro, o que não foi possível executar no exercício, e também de saldos em contas de projetos e convênios os quais são executados parcialmente, assim havendo um cronograma de trabalho a ser realizado no ano de 2020.

Os valores aqui alocados são destinados a execução dos serviços junto aos equipamentos públicos da Assistência Social, sendo estes:

- Proteção Social Básica:
 - Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
 - Serviços Socioassistenciais – Casa de Vivencia, Renascer e Centro da Juventude

- Serviço de Proteção Social Especial:
 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
 - Instituição de Acolhimento para crianças e adolescentes – Abrigo Municipal;
 - Repasse para APAE e Asilo.

- Programas:
 - Programa Criança Feliz;
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil AEPETI;

Os valores alocados são destinados a utilização de custeio e investimento, ou seja, a manutenção dos serviços em aquisição de material de consumo (alimentação, material de expediente, material de higiene e limpeza, combustível, adequação e reforma de espaço físico, pagamentos de telefone, água, luz, internet e pagamento de equipe terceirizado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ- PR
CNPJ: 75.741.330/0001-37
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A despesa de Investimento será para aquisição de móveis, (Armários, cadeiras, mesas etc) , computadores, ventiladores, ar-condicionado conforme a necessidade. Ainda, há recurso específico para aquisição de automóvel destinado ao CREAS.

Ressaltamos ainda, as atividades realizadas com grupo de idosos os quais necessitam de locação de som, alimentação, material de artesanato, equipamento.

Todas as ações serão norteadas pelo planejamento anual, a as despesas realizadas conforme a necessidade no decorrer da realização dos serviços.

Segue em anexo o Projeto de lei com os valores de reprogramação de saldos e a deliberação do Conselho que aprova o mesmo.

Pede-se deferimento

Sem mais,

Ivaiporã, 13 de fevereiro de 2020.


Ana Maria dos Santos Franciscato
Diretora de Assistência Social



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 12/2020 DO EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 610.688,74 (Seiscentos e dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Para atender saldo de programas que necessitam dar continuidade no exercício financeiro de 2020.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 12/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 12/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>OK</u>		Edivaldo Apº Motanheri (Presidente) <u>[assinatura]</u>
<u>X</u>		Alex M. Papin (Relator) <u>[assinatura]</u>
		José Aparecido Peres (Membro) <u>[assinatura]</u>



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 12/2020 DO EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 610.688,74 (Seiscentos e dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Para atender saldo de programas que necessitam dar continuidade no exercício financeiro de 2020.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 12/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 12/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário-Vereador Pedro Goedert, aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Hélio Apº A. Barros (Presidente)
OK		Sueli R. S. Gevert (Relator)
X		Ailton Stipp Kulcamp (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 12/2020 DO EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 610.688,74 (Seiscentos e dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Para atender saldo de programas que necessitam dar continuidade no exercício financeiro de 2020.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 12/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 12/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
		José Apº Peres (Presidente)
OK		Edivaldo Apº Montanheri (Relator)
OK		Fernando R. Dorta (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 12/2020 DO EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providencias. Valor R\$ 610.688,74 (Seiscentos e dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Para atender saldo de programas que necessitam dar continuidade no exercício financeiro de 2020.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 12/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 12/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>02</u>		Sueli R. S. Gevert (Presidente)
<u>01</u>		Marcelo Reis (Relator)
<u>01</u>		Fernando R. Dorta (Membro)